



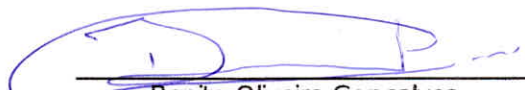
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Of 0312

ACEITO EM - 09 / 03 / 2020 10331	Indicação 1109/2020 L	05/03/2020-15:37
APROVADO EM - 17 / 03 / 2020 10336		Protocolo: 2300/2020
REJEITADO EM - / / 2020		Processo: 2038/2020
ARQUIVO -		

Exm. Sr. Presidente

O vereador abaixo assinado, após ouvida a casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, envie a esta casa, um Projeto de Lei modificando a redação do parágrafo 4 e seu inciso segundo, do artigo 24 da Lei 5.602/2002, passando a permitir o uso do benefício de meia-passagem para estudantes a qualquer horário, sendo garantida a concessão em feriados, finais de semana e, inclusive, no período de férias letivas, proibindo o cancelamento ou bloqueio neste período.


Benito Oliveira Gonçalves
Vereador (a) do PT

Justificativa:

VISTO
_____ Presidente

Autenticidade: j5rwelsup